



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII

FORTALEZA, 20 DE JULHO DE 2000

Nº 11.891

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8473 DE 12 DE JULHO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito especial no valor de R\$ 679.000,00, para o fim que indica.

OK

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.398/99), em favor da Secretaria Executiva Regional II (SER II), o crédito especial no valor de R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado no Anexo II desta Lei. Art. 3º - O Ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de julho de 2000. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ANEXO I

Orçamento Fiscal do Município
Programa de Trabalho
21000 Secretaria Executiva Regional II
21101 Secretaria Executiva Regional II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	TOTAL	INVERS. FINANC.
08.42.188.1014	Educação e Cultura		679.000	679.000
	Ensino Fundamental		679.000	679.000
	Ensino Regular		679.000	679.000
	Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino		679.000	679.000
08.42.188.1014.0007	Aquisição de Imóvel para a Implantação de Escola Escola adquirida (Escola) = 2	01	679.000	679.000
TOTAL			679.000	679.000

ANEXO II

Orçamento Fiscal do Município
Programa de Trabalho
21000 Secretaria Executiva Regional II
21101 Secretaria Executiva Regional II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	TOTAL	INVESTIMENTO
08.42.188.1014	Educação e Cultura		679.000	679.000
	Ensino Fundamental		679.000	679.000
	Ensino Regular		679.000	679.000
	Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino		679.000	679.000
08.42.188.1014.0001	Construção de Escola	01	679.000	679.000
TOTAL			679.000	679.000

*** **

LEI Nº 8474 DE 12 DE JULHO DE 2000

Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal permutar área destinada a Fundo de Terras por outra pertencente a terceiro, para ter a mesma finalidade, com ampliação do número de unidades habitacionais.

OK

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área pública municipal, localizada na Rua Luiz André, 152, no lugar denominado Lagoa Redonda, Messejana, com os seguintes limites: ao norte (lado esquerdo), com o terreno de propriedade de Luiz Francisco de Sousa; ao sul (lado direito), com o terreno de propriedade de Mozart Bezerra Araújo; ao leste (nascente), com a Rua Luiz André; ao oeste (poente), com o terreno de Irmão Machado, com uma área total de 3.924,76m², adquirido nos termos da matrícula nº 47.182 R-04, do CRI da 1ª Zona desta Cidade, destinada à implantação de Fundos de Terra, oriunda de Doação da HABITEC Engenharia, em face de aprovação de projeto de loteamento, por outra área com 8.880,00m², para que tenha a mesma finalidade pública, pertencente a particular, consoante descrição da matrícula nº 23.503, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona, com as seguintes limitações: ao norte (fundos), 80,00m, com o terreno de propriedade de Raimundo Monteiro Cardoso; ao sul (frente), 80,00m, com a estrada do Bujari; ao nascente (lado esquerdo), 99,00m, com uma rua sem denominação oficial; e ao poente (lado direito), 123,00m, com outra rua sem denominação oficial. Art. 2º - A permuta das áreas descritas no artigo anterior acrescentará 56 (cinquenta e seis) unidades habitacionais para moradia popular em relação ao projeto executivo aprovado para o terreno destinado ao Fundo de Terras, o que resulta em 100 (cem) casas populares contra as 44 (quarenta e quatro) inicialmente previstas, beneficiando diretamente a comunidade destinada à sua aquisição. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 8.416, de 20 de março de 2000, e demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de julho de 2000. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8475 DE 12 DE JULHO DE 2000

Modifica a Lei nº 7.510, de 19 de abril de 1994, e dá outras providências.

OK